

a) as missões do grupo III, com duração de até trinta dias, são incluídas no Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA);

b) as missões eventuais dos grupos I, II, IV e V são incluídas no Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA);

c) as missões com duração acima de trinta dias são incluídas no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA); e

d) a designação de militares para as missões eventuais dos grupos I, II, IV e V e de até trinta dias do grupo III, dar-se-á por intermédio de Portaria do Comandante do Exército, motivada por solicitação do EME." (NR)

"Art. 21

I - ao Gab Cmt Ex ou ao EME, conforme o caso, para efeito de pagamento de indenizações referentes a movimentações e deslocamentos a serviço;" (NR)

Art. 2º Revogar o inciso III do art. 6º.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 661, DE 14 DE MAIO DE 2019

Revoga a Portaria do Comandante do Exército nº 694, de 27 de setembro de 2006, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e os artigos 14, 33 e 34 do Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986, alterados pelo art. 97, do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 694, de 27 de setembro de 2006, que estabelece a capacidade de pagamento do beneficiário titular do FUSEx, referente ao pagamento de despesas médico-hospitalares.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.